



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 248/2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.124 – Convênio de Trânsito – Polícia Militar
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.30.00.00.1/794
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.124 – Convênio de Trânsito – Polícia Militar
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/769
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 080/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de Lei ora apresentado propõe alteração que visa suprir a necessidade de adequação da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A suplementação se faz necessária para inserir no orçamento dessa Secretaria despesa referente à fonte de recursos ordinários na rubrica 3.3.30.00.00 (Transferência a Estados e ao Distrito Federal) na ação 2.124 – Convênio de Trânsito – Polícia Militar, para o custeio das despesas do Convênio da Radiopatrulha.

O pedido de suplementação por crédito especial se justifica face a inexistência no orçamento original de rubrica para a realização e despesa com a finalidade de transferência para o Estado de Santa Catarina dos valores do convênio firmado na fonte de recurso ordinário.

A suplementação será suportada pela anulação da despesa 769, cujo detalhamento não comporta a realização da despesa para transferência ao Estado e está sendo realizada de acordo com o parágrafo 1º, do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município